



## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **ATA n.º2 /2013**

Aos **dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e treze** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Vice-Presidente, Ernesto Fonseca Coelho, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Luís Pedro Barbosa Antunes, Ana Cristina Marques Silva Simões e Roberto António Ferreira Barbosa.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos.-----

De seguida o executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Presidente da Câmara, por se encontrar numa reunião com as Comunidades Intermunicipais. -----

#### **1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.**

#### **2 - INTERVENÇÃO DOS VEREADORES.**

--- **Senhor Vice-Presidente, Ernesto Fonseca Coelho** -----

---Deu conhecimento que o Ministério da Educação e Ciência lançou o programa “O Mundo na Escola”, e nesse âmbito tem estado patente uma exposição no Pavilhão do Conhecimento, em Lisboa, sendo essa iniciativa alargada a algumas escolas do interior. Nessa sequência, a referida exposição vai estar presente na Biblioteca do Agrupamento de Escolas de Penacova, de 28 de janeiro a 8 de fevereiro, com a participação quer do Agrupamento de Escolas, quer do Município. Nos dias 2 e 3 de fevereiro (fim de semana), estará aberta das 14H00 às 18H00, a toda a população. -----

### **3 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04/01/2013.**

--- Posta a votação, a ata n.º1, referente à reunião ordinária de 04/01/2013, foi aprovada por unanimidade. -----

### **4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.**

--- Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 17/01/2013, pelo qual tomou conhecimento que o total de disponibilidades deste município é de € 1.490.711,72 (um milhão quatrocentos e noventa mil setecentos e onze euros e setenta e dois cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.171.135,39 (um milhão cento e setenta e um mil cento e trinta e cinco euros e trinta e nove cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 319.576,33 (trezentos e dezanove mil quinhentos e setenta e seis euros e trinta e três cêntimos). -----

### **5 - PARECER GENÉRICO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR AJUSTE DIRETO DO REGIME SIMPLIFICADO.**

#### PARECER

--- A Lei do Orçamento de Estado para 2013, Lei nº 66/B/2012, de 31 de dezembro, à frente designada por LOE para 2013, à semelhança da LOE para 2012, consagra no artigo 75º a obrigatoriedade de existência de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis nº 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, o parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do nº 5 do artigo 75º da LOE para 2013, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria referida no nº 1 do artigo 6º do D.L. nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril, conforme dispõe o nº10 do artigo 75º da LOE para 2013. -----

--- Cumpre referir que ao nível da Administração Central, foi publicado em Diário da República a Portaria nº 4-A/2011, de 3 de janeiro, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo no que concerne às Autarquias Locais, verifica-se que até à presente data não foi publicada a Portaria a que se refere o nº 1 do artigo 6º do D.L. nº 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do parecer prévio vinculativo, pelo que quando entrou em vigor a LOE para 2013, foi inicialmente entendido que a exigência de parecer prévio vinculativo era apenas aplicável aos contratos de prestação de serviços de tarefas e aos contratos cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

--- Com a publicação do diploma que veio estabelecer as normas de execução do Orçamento de Estado para 2011, D.L. nº 29-A/2011, de 1 de março, verificou-se que este diploma veio contemplar expressamente no nº 2 do artigo 69º aquisição de serviços que

não estão sujeitos a redução remuneratória e a parecer prévio. Agora na LOE para 2013 concretamente o nº 6 do artigo 75º, verifica-se também que a mesma contempla expressamente à semelhança do diploma identificado no parágrafo anterior quais são as aquisições que não estão sujeitas a redução remuneratória e a parecer prévio. Assim, face às disposições legais supra mencionadas é atualmente entendido que todas as aquisições de serviços que não estão contempladas no nº 6 do artigo 75º da LOE para 2012 estão sujeitas a parecer prévio, o que traduz que a maioria das aquisições de serviços realizadas para assegurar o normal funcionamento dos serviços estão sujeitas a este requisito legal. Ora, atenta a Portaria aplicável à Administração Central que regulamenta a tramitação do parecer prévio vinculativo, constata-se que existe a concessão de um parecer genérico favorável à celebração de determinadas prestações de serviços, o que promove de certa forma a desburocratização dos procedimentos atinentes a essas prestações de serviços. -----

--- Neste contexto e tendo em conta que o Município de Penacova se pauta por critérios de eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública e à semelhança do que sucedeu para a Administração Central com a Portaria 4-A/2011, de 3 de junho, propõe-se que o órgão executivo estabeleça uma autorização genérica para a realização de determinadas aquisições de serviços. Propõe-se concretamente que delibere conceder parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, cujo procedimento seja ajuste direto em regime simplificado. Não cabem nesta autorização, independentemente do valor da adjudicação os contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, bem como os contratos, de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. Assim, as aquisições de serviços que se contratem ao abrigo do parecer genérico a conceder têm de obedecer aos seguintes requisitos: -----

1 – Tem de estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. -----

2 – Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho de funções subjacentes às contratações a efetuar ao abrigo do presente parecer. -----

3 – Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória prevista no nº 1 do artigo 75º da LOE para 2013, caso seja aplicável. -----

4 – A adjudicação dos contratos apenas pode ser realizada após confirmação de cabimento orçamental a efetuar pelos Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial. -----

5 – Será dado conhecimento à Câmara Municipal até ao termino do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito a lista de contratos de aquisição celebrados ao abrigo do parecer genérico a conceder, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental. -----

6 – A presente autorização aplica-se a todas as aquisições de serviços que se enquadram nas situações anteriores e, que por via de celebração ou renovação, produziram efeitos desde 1 de janeiro de 2013. -----

--- Considerado todo o exposto e principalmente o facto de se pretender tornar mais eficazes e eficientes os procedimentos de aquisição de serviços, submete-se à Câmara Municipal que emita um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, que não consubstanciem contratos de tarefa e avença nem de consultoria externa, cujo procedimento seja por ajuste direto em regime simplificado. -----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o presente parecer genérico. -----

## 6 - RATIFICAÇÃO DE PARECER PRÉVIO PARA SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE VIATURA "VOLVO 35-88-VE" DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

### PARECER

--- Tendo em conta o artigo 75º da Lei do OE 2013, conjugada com a portaria 9/2012 de 10 de janeiro para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;-----

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho;-----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2013, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 03 – Ambiente Urbanismo e Serviços Obras-----

- Económica: 07010601- Material de Transporte – Recolha de Resíduos-----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em 9.000,00€ (nove mil euros), podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP, para o qual será convidado a apresentar proposta a empresa Auto-Sueco Coimbra 2 Vehicules - Unipessoal, Lda., para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP.-----

5 – Quanto à informação sobre as empresas a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município;-----

6 – De acordo com o previsto na alínea c) do artigo 3º da Portaria nº 9/2012, de 10 de janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19º do LOE para 2011, aplicável por força do artigo 27º da Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2013 juntando elementos e cálculos relevantes.-----

Ora, no presente caso, não se torna necessário proceder à demonstração uma vez que não existia nenhum contrato com objeto igual no ano anterior.-----

Conclusão:-----

Assim, tendo em conta que:-----

- A contratação em causa é essencial devido a diversas avarias, detetadas na viatura de matrícula 35-88-VE, designadamente:-----

- Injeção deficiente de combustível, situação que provoca perdas de rendimento do motor;-----

- Perda de óleo com motor em funcionamento;-----

- Dificuldades de arranque do motor-----

Depois de analisadas ao pormenor as causas das deficiências detetadas concluiu-se pela necessidade de realização das seguintes reparações:-----

--- - Reparação da Bomba Injetora;-----

--- *Reparação do Motor de Arranque;*-----  
--- *Substituição das camisas dos 6 cilindros* -----

- O Município acautelou este facto contemplado no Orçamento para o ano 2013; -----  
- Por imperativo do nº 4 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 9/2012 de 10 de janeiro devidamente adaptados. -----

Propõe-se: -----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 9/2012 de 10 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 19º da Lei nº 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas Leis nº. 48/2011 de 26 de agosto, 60-A/2011 de 30 de novembro, artigos 20º e 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro que aprova OE para 2012 e artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de dezembro de 2012. -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o referido parecer. -----

## **7 - LISTAGEM DE AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS EFETUADOS NO 4º TRIMESTRE DE 2012, AO ABRIGO DO AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO.**

--- Foi presente ao Executivo a listagem de aquisições de serviços efetuados no 4.º trimestre de 2012, ao abrigo de ajuste direto simplificado, nos termos do parecer genérico, cuja cópia fica anexa à presente ata fazendo parte integrante da mesma. -----

--- **Senhor Vereador Roberto António Ferreira Barbosa** -----

--- Solicitou esclarecimento em relação a algumas aquisições de serviços, tendo-lhe sido prestada a necessária informação, nomeadamente: -----

--- **Senhor Vereador Roberto António Ferreira Barbosa** -----

--- Solicitou esclarecimento em relação a algumas aquisições de serviços, tendo-lhe sido prestada a necessária informação, nomeadamente: -----

- Metric Hand Sistem – Urbanismo, Arquitetura e Design – 3.444,00€ (refere-se ao ante-projeto e projeto base de recuperação dos moinhos da Serra da Atalhada);

- Vítor Alpoim Unipessoal, Lda – 2.256,51€ e outras (serviços de reparação de viaturas);

- Linhas & Rústica Lda – 5.916,92€; - 5.618,03€; - 6.072,76€ (referente a obras de beneficiação do edifício da Câmara Municipal, nomeadamente na Tesouraria, rampa para deficientes e adaptação de sala na Biblioteca, para funcionamento do “Espaço Jovem”);

--- A este propósito o Senhor Vereador deixou à consideração dos serviços técnicos se não ficaria mais económico incluir todos estes trabalhos no mesmo orçamento. -----

- Ambitermo – Engenharia e Equipamentos Térmicos, Lda – 4.372,65€ (refere-se à manutenção do equipamento das Piscinas Municipais); -----

- Piclima – Projetos e Instalação de Climatização, Lda – 2.200,47€; - 1.094,70€ (assistência técnica das caldeiras do Centro Educativo de Penacova); -----

---O Senhor Vereador deixou mais uma sugestão – lançar um concurso para a manutenção de todas as caldeiras.-----

- Publicastelo, Serviços e Publicidade, Lda – 3.868,35€; - 3.690,00€ (tenda para a Feira do Mel e do Campo e aluguer de stands – apoio ao comércio local); -----

- A.F. ALVES – Sociedade Florestal Soc. Unipessoal, Lda – 3.943,20€ (fornecimento e transporte de madeiras e lenha, remoção, limpeza e transporte de todos os sobranes relativos à cozedura da cal nos fornos do Casal de Santo Amaro); -----

--- **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

--- Pediu também algumas informações, que lhe foram prestadas, designadamente:-----

- Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda – 4.428,00€; - 5.904,00€ (elaboração de anteprojetos de sistema e drenagem de águas residuais de Silveirinho, Chelo e Chelinho);-----

- SOCIALVA – Fabricação de Produtos de Cimento, Lda – 2.386,20€; - 5.516,55; - 5.879,40€ (referente a regularização, limpeza, transporte de inertes na Pista de Pesca e regularização da Praia do Reconquinho); -----

--- O Executivo tomou conhecimento. -----

## **8 - RATIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO N.º 1, RELATIVA A AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS DO MÊS DE JANEIRO DE 2013.**

### **Informação**

--- Considerando a alínea f) do artigo 3º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, que enumera as verbas que são consideradas para a determinação dos Fundos Disponíveis, verbas estas que são consideradas para o período 3 meses. -----

--- **O artigo 4º da Lei n.º 8/2012, define que a título excepcional podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizado pela Câmara Municipal, sem possibilidade de delegação, quando envolvam entidades da administração local;**-----

--- O Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho veio por sua vez estabelecer, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, os procedimentos necessários à aplicação da mesma e à operacionalização da prestação de informação;-----

--- **Refere ainda a alínea g) do nº 5 do Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de junho, que se consideram fundos disponíveis outros montantes autorizados nos termos do artigo 4º da LCPA;**-----

--- Assim, e porque era determinante assegurar o normal funcionamento dos serviços e proporcionar condições, para a adjudicação da obra “Requalificação do Bloco Nascente

da Antiga Escola Maria Máxima para Instalação de Serviços” entre outras, procedeu-se ao aumento temporário dos fundos disponíveis do mês de janeiro no valor de **1.051.296,10€** (um milhão e cinquenta e um mil euros, duzentos e noventa e seis euros e dez cêntimos), ao abrigo do n.º 3 do artigo 68 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na atual redação, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro: -----

- **Saldo da gerência do ano 2012 no montante de 580.283,80€** (quinhentos e oitenta mil euros e duzentos e oitenta e três euros e oitenta cêntimos), conforme mapa fluxos caixa de 2012 anexo;-----

- **Antecipação de Receita do QREN – Construção da Biblioteca Municipal – candidatura: REC\_2011\_15\_001\_4939**, no valor de **358.309,30€** (trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e nove mil euros e trinta cêntimos), que corresponde a 85% do valor do investimento elegível participado e pago em anos anteriores;-----

- **Antecipação Verba proveniente DGAL**, para compensação pelos encargos municipais com transportes escolares dos alunos do 3º ciclo do ano letivo 2012/2013, no valor de **112.703,00€** (cento e doze mil euros e setecentos e três cêntimos)-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a informação n.º 1, relativa a aumento temporários de fundos disponíveis do mês de Janeiro de 2013. -----

**9 - RATIFICAÇÃO DA PRÁTICA DE ATOS NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ARTIGO 68º DA LEI 169/99 DE 18 DE SETEMBRO NA ATUAL REDAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE CRÉDITOS DA FIRMA CIDADE PONTUAL AO CAIXA LEASING E FACTORING, NO ÂMBITO DA EMPREITADA "REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO REDE VIÁRIA CONCELHO - MASSAS BETUMINOSAS I/2012".**

**DESPACHO**

--- Humberto José Baptista Oliveira, Dr., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penacova, ao abrigo do disposto do nº3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18/9, na redação da lei nº 5 – A/02 de 11 de Janeiro, autorizo a cessão de créditos da firma Cidade Pontual, S.A., à Caixa Leasing e Factoring., nos termos das disposições contidas no Código Civil, designadamente nos art. os 577º e 583º. -----

<b>Nº Fatura</b>	<b>Data de Emissão</b>	<b>Data Vencimento</b>	<b>Valor da Fatura</b>	<b>Retenção</b>	<b>Valor Líquido</b>
E44	30-11-2012	29-01-2013	27.811,24	2.623,70	25.187,54

**Proposta**

**Ratificação da prática de Atos no âmbito do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na atual redação** -----

--- Por ser urgente e inadiável e na impossibilidade da Câmara reunir extraordinariamente autorizei a cedência de créditos da firma Cidade Pontual, S.A., à Caixa Leasing e Factoring., nos termos das disposições contidas no Código Civil, designadamente nos art. os 577º e 583. -----

<b>Nº Fatura</b>	<b>Data de Emissão</b>	<b>Data Vencimento</b>	<b>Valor da Fatura</b>	<b>Retenção</b>	<b>Valor Líquido</b>
E44	30-11-2012	29-01-2013	27.811,24	2.623,70	25.187,54

--- Assim, proponho a ratificação deste ato, nomeadamente a **autorização da cedência do crédito relativo à fatura nº E44 da Empreitada “ Reparação e Conservação Rede Viária Concelho – Massas Betuminosas I/2012**, à Caixa Leasing e Factoring, por se tratar de trabalhos efetivamente realizados. -----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara. -----

#### **10 - INFORMAÇÕES DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS - RELAÇÃO DOS ATOS EFETUADOS NOS TERMOS DO N.º 5 DO ART.º 55º DO CIMT DO MÊS DE DEZEMBRO.**

--- Presente ao Executivo a listagem dos atos efetuados pelos Cartórios Notariais, nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT do mês de Dezembro. -----

--- O Executivo tomou conhecimento. -----

#### **11 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.**

##### FRACOS RECURSOS

<b>Nome</b>	<b>NC</b>	<b>Área</b>	<b>Num</b>	<b>M Proc</b>
Boanerges de Jesus Silva	54790	491	3640	
Henrique Manuel dos Santos Barreirinhas	57442	680	100	
Maria da Silva Simões	55177	495	21600	
Susana Filipa Rodrigues Simões	59078	498	39360	Indeferido
Maria Dilene Fonseca Silva	59255	537	7900	
Adelino de São José	57360	673	2200	
Ana Judite Carvalheira Castro	60364	30	2725	
António Lopes Duarte	51156	80	7025	
Maria Dolores Martins Fernandes	57417	674	4200	
Maria de Lurdes da Costa Martins Coimbra	60887	40	100	
António Duarte Batista	57384	674	1100	Indeferido

Indefer: Rendimento acima de 1,5\*RMMG

727,5

#### SOCIAL

Entidade	NIPC	Tarifário
<b>União Futebol Clube</b>	501634720	Social

#### FAMILIAS NUMEROSAS

Nome	NC	Área	Num
Susana Cristina Pereira Marques	60461	490	26100
António Henriques Marques	52279	230	17000
Carla Maria Nunes Dias Pereira	59043	499	36920
Isabel Felicidade Oliveira Silva Fernandes	58958	499	36950
Carlos Manuel da Silva	58120	537	7060

--- Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, aplicar os tarifários especiais aos consumidores acima referidos. -----

## **12 - ANÁLISE DAS CANDIDATURAS A PROJETOS / AÇÕES EDUCATIVAS A FINANCIAR PELO MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO 2012/2013.**

### Candidatura de Projetos/Ações Educativas a financiamento ou/e outros apoios do Município de Penacova para o ano letivo 2012/2013

--- Este ano letivo deram entrada 34 candidaturas aos Projetos/Ações Educativas do Município de Penacova. -----

--- Nas normas de candidatura neste ano, a natureza dos apoios foi previamente definida no que concerne à vertente económico-financeira, logística e técnica. -----

--- Apresentamos, em anexo, a nossa análise quantitativa e a proposta de atribuição de apoio financeiro, tendo em conta os critérios antecipadamente definidos com as respetivas percentagens de ponderação. -----

Em resumo, indicamos por cada Instituição a atribuição da seguinte verba: -----

- Agrupamento de Escolas de Penacova – **7450 EUROS**; -----
- Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão - **500 EUROS**; -----
- Centro de Acolhimento de Penacova – **300 EUROS**; -----
- Filarmónica Boa Vontade Lorvanense – **600 EUROS**.-----
-

Nº	ENTIDADE	DESIGNAÇÃO	ÁREA TEMÁTICA	TOTAL	Financiamento a atribuir	Financiamento solicitado	Apoio a atribuir
1	EB 2,3/Sec	Multiatividades de ar livre - redescobrir a riqueza natural do nosso concelho	Desportos de aventura e exploração da natureza	85%	1.500 €	2.000 €	
2	Agrupamento	Promoção da Educação para a saúde	Educação para a saúde	60%	400 €	700 €	
3	Escola 2,3/Sec	Projeto Comenius	Educação para a Cidadania	65%	700 €	1.000 €	transporte
4	Agrupamento	Desporto Escolar	Desporto	40%		900 €	
5	Agrupamento	Atelier de Artes	Exploração plástica e lúdica	40%		500 €	
6	Agrupamento	Vamos fazer o nosso parque verde mais agradável	Educação para o património	50%	250 €	500 €	
7	EBI SPA	Horta pedagógica	Educação ambiental	50%	100 €	110 €	
8	Agrupamento	Roteiro Turístico de Penacova	Educação para o património	60%	150 €	250 €	transporte
9	Agrupamento	Projeto Paideia	Educação para a Cidadania	60%		600 €	
10	EBI SPA	Clube de Pesca Desportiva		25%		1.096 €	transporte
11	EB 2,3/Sec	Requalificação do mini parque da escola	Educação ambiental	50%	400 €	1.000 €	
12	EBI SPA	O Alvinho	Educação para o lazer	50%	400 €	1.000 €	transporte
13	JI SPA	A gotinha salva o mundo	Educação ambiental	50%	200 €	400 €	transporte
14	Centro escolar do Seixo	À descoberta do património	Educação para o património	40%		150 €	transporte
15	Jardim de Infância de Penacova	As pedras tb contam histórias	Educação para o património	50%	500 €	900 €	transporte
16	Jardim de Infância de Penacova	Os dias da ciência	ciência	25%		1.000 €	transporte
17	JI Aveleira, Lorvão, S. Mamede	Descobrir e aprender	área curricular	35%		0 €	transporte
18	JI de Miro	Água é vida	Educação ambiental	45%		0 €	transporte
19	JI de Figueira	Nós	Educação para a cidadania	45%		570 €	transporte
20	EB1 Penacova	Uma escritora na Escola	Educação Cívica	40%		300 €	
21	EB1 Penacova	Visita de estudo	Educação Cívica	40%		500 €	
22	EB1 Penacova	A escola e o ambiente	Educação ambiental	50%	250 €	250 €	transporte
23	EB1 de Lorvão	Apoio à EB1 de Lorvão	Educação para o património	45%		0 €	transporte

24	EB1 de Aveleira e S. Mamede	A água na nossa vida	Educação ambiental	50%	100 €	100 €	transporte
25	EBI SPA	Conhecer para aprender	Educação património	50%	300 €	1.386 €	transporte
26	Agrupamento	Learning together	Educação para a Cidadania	50%	600 €	1.000 €	
27	Agrupamento	Serviço de psicologia e orientação para todos	serviço de psicologia	40%		1.344 €	
28	EB 2,3/Sec	Mérida, uma viagem no tempo	Educação para a cidadania	55%	600 €	1.000 €	
29	Agrupamento	Promoção da Leitura no Agrupamento	Educação para a Cidadania	75%	1.000 €	1.500 €	
30	Agrupamento	Visita de estudo a Barcelona	Educação para a Cidadania	45%		600 €	
31	Filamónica Lorvanense	Escola de Música	Educação para a Cidadania	65%	600 €	3.500 €	transporte
32	Centro de Bem Estar de Figueira de Lorvão	Doces e Docinhos	Educação para o património	60%	500 €	1.200 €	transporte
33	Centro Paroquial de Travanca do Mondego	À descoberta do bom cidadão	Educação para a Cidadania	35%		200 €	transporte
34	Centro de Acolhimento	Viver a natureza - horta biológica	Educação Ambiental	50%	300 €	600 €	transporte

8.850 €

O apoio de transporte está sujeito a disponibilidade da Câmara Municipal

---O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro às Instituições referidas, relativos a Projetos / Ações Educativas no ano letivo 2012/2013. -----

### 13 - FUSÃO DAS CIM DO BAIXO MONDEGO E PINHAL INTERIOR NORTE.

--- Este ponto não foi discutido.-----

### 14 - ANÁLISE DOS PEDIDOS PARA AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO DO SOLO - DECRETO-LEI N.º 139/89, DE 28 DE ABRIL.

--- 1 – Artur Carlos Fernandes da Silva, residente na Rua Principal s/n, no lugar de Espinheira, freguesia de Sazes do Lorvão – Penacova, requer autorização para proceder à lavoura contínua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 3644, numa área de 485

m2, na propriedade denominada por Vale do Carvalhedeo de Baixo, no lugar de Besteiro, freguesia e concelho de Penacova. -----

--- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido, devendo ser dado cumprimento a todas as outras exigências constantes na legislação vigente.-----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a concessão das licenças requeridas. ---

### **15 - PEDIDO DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE CAFÉ "AROMA CAFÉ", SITO EM S. PEDRO DE ALVA.**

--- O requerente António Manuel Teixeira Catela,, na qualidade de arrendatário do estabelecimento de café, denominado "Aroma Café", situado no Largo Engº Maurício Vieira de Brito, nº 10, em São Pedro de Alva, requereu em 21/12/2012, nos serviços desta Câmara Municipal, o prolongamento do horário de funcionamento do citado café até às 4 horas do dia seguinte, às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, nos meses de Janeiro a Junho e de Setembro a Dezembro e de Segunda a Domingo durante os meses de Julho e Agosto.-----

--- O requerente fundamenta a sua pretensão no fato de a maior afluência de clientes se verificar aos fins-de-semana e nos meses de Julho e Agosto atendendo ao retorno dos emigrantes.-----

--- Conforme o disposto no **artigo 10º – Prolongamento** – do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Penacova, **a Câmara Municipal, mediante deliberação, regularmente tomada, poderá autorizar o prolongamento dos horários previstos no presente Regulamento, mediante requerimento devidamente instruído e fundamentado pelo interessado.**-----

--- **Senhora Vereadora Ana Cristina Marques Silva Simões** -----

--- Após ter sido elucidada do local onde funciona este estabelecimento, alertou que para se tomem as necessárias providências relativamente ao ruído, já que se situa numa zona residencial, onde funciona um Lar de Idosos.-----

--- **Senhor Vice Presidente Ernesto Fonseca Coelho** -----

--- A propósito deste assunto, o Senhor Vice-Presidente referiu que já aquando do último pedido de prolongamento de horário para este estabelecimento, em 2011, referiu (embora não tenha ficado registado em ata) que votaria favoravelmente mas que deveria haver o cuidado, dado que este se insere numa zona residencial, incluindo uma estrutura residencial para idosos, devendo haver todo o cuidado, da parte de quem explora o café,

para não perturbar o descanso dos residentes. É certo que o ruído habitualmente não vem do interior do estabelecimento, mas sim quando as pessoas saem e ficam em conversa em voz alta, assim como o ruído dos aceleras.-----

--- Salientou que vai votar favoravelmente, tanto mais que o pedido é igual ao que já foi concedido anteriormente, mas deixava esta ressalva. Entende que este é útil, são necessárias pessoas e movimento em S. Pedro de Alva e nesse aspeto é positivo, mas que haja uma ressalva no sentido de que haja contenção e cuidado para que a vizinhança não seja perturbada.-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a título provisório, o prolongamento do horário solicitado, pelo período de 180 dias (cento e oitenta dias), sem prejuízo deste horário poder ser alterado ou suspenso, caso surjam reclamações. -----

## 16 - ANÁLISE DA INFORMAÇÃO RELATIVA À "2.ª MARATONA BTT - ROTA DA LAMPREIA " E RESPECTIVO REGULAMENTO.

--- O **Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões** apresentou a informação que a seguir se transcreve e o respetivo regulamento. -----

--- Salientou que este tipo de provas requer alguns cuidados em termos de segurança, contando com o apoio da GNR, Bombeiros Voluntários de Penacova, Escuteiros e outros voluntários.-----

### Informação/Parecer n.º 1/ Desporto

--- No dia 10 de Fevereiro de 2013, o Município de Penacova, com a colaboração do BTT Crazy Team de Agrêlo e a Fúria Laranja de Monte Redondo, vão realizar a "2.ª Maratona BTT de Penacova – Rota da Lampreia". -----

--- Com esta 2ª edição, pretende-se dar a conhecer o que o nosso concelho tem de melhor para a prática desta modalidade, no seguimento da edição de 2012. O percurso escolhido será feito maioritariamente nas margens do Rio Mondego bem como nas serras circundantes.-----

--- A introdução da **classificação por escalões etários** e ainda dos **percursos distintos para as duas distâncias**, surgem como resposta às diversas sugestões neste sentido feitas pelos participantes de provas disputadas noutras partes do país e que entendemos serem adequadas à dimensão pretendida para este evento. Também ao nível das modalidades de inscrição introduziu-se a modalidade de **inscrição sem almoço**, que reduz significativamente os custos de participação na prova. -----

**Percursos:** 65 Km - Percurso com aproximadamente 65Km de dificuldade física e técnica média.-----

35 Km - Percurso com aproximadamente 35Km de dificuldade física e técnica média.-----  
Decorrente do exposto propõe-se:-----

**Inscrições:** [www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt)-----

Valores de Inscrição – 7,5€ sem almoço para atletas federados; 10€ com almoço para atletas federados; 12,5€ com almoço para atletas não federados; 9€ sem almoço para atletas não federados; almoço acompanhantes 7,5€ (menores de 10 anos grátis) -----

A inscrição na maratona inclui: -----

•Participação na meia-maratona (35 km) ou maratona (65 km). -----

•Seguro de acidentes pessoais -----

•Abastecimento sólido e líquido durante o percurso e no final -----

•Acesso à zona de banhos e lavagem de bicicletas -----

•Prémios para os 3 primeiros classificados de cada escalão.-----

## **2ª Maratona BTT – Rota da Lampreia 2013**

**10 de fevereiro de 2013**

### **REGULAMENTO**

1 – O evento “ Maratona Penacova BTT – Rota da Lampreia” é uma organização da Câmara Municipal de Penacova, com o apoio das equipas Crazy Team de Agrêlo e Fúria Laranja de Monte Redondo -----

2 – Destina-se a todos os interessados pelo Ciclismo/BTT, na vertente de Cross-Country, com o objetivo de promover e fomentar a prática de atividade física -----

3 – A participação será feita individualmente, não estando prevista classificação final por equipas, podendo existir apenas prémios para equipas com maior número de atletas inscritos. -----

4 – É obrigatório o preenchimento completo da ficha de inscrição, a qual só será válida após envio do comprovativo da transferência bancária. -----

5 – A organização providenciará um seguro de acidentes pessoais a todos os participantes, bem como reforço alimentar, incluindo líquidos, distribuídos por vários pontos do percurso -----

6 – Os participantes devem respeitar o estabelecido no Código da Estrada, nomeadamente em caso de travessias ou circulação nas vias-----

7 – É obrigatório por motivos de segurança o uso de capacete e aconselha-se o uso de luvas. -----

8 – Os participantes menores de 18 anos necessitam de autorização escrita do(a) encarregado(a) de educação. -----

9 – A partida será feita em grupo único. -----

10- Inscrições: -----

a) Deverão ser feitas através da página online ([www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt)), indicada pela organização -----

b) 7,5€ sem almoço para atletas federados; 10€ com almoço para atletas federados; 9€ sem almoço para atletas não federados; 12,5€ com almoço para atletas não federados; acompanhantes 7,5€ (menores de 10 anos grátis). -----

11 – Serão atribuídas lembranças aos participantes, bem como prémios para os três primeiros classificados de cada escalão. A organização disponibilizará igualmente acesso à zona de banhos e lavagem de bicicletas. -----

12 – A prova será acompanhada pela Guarda Nacional Republicana, pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova e pelos Escuteiros de Figueira de Lorvão e Escuteiros de Penacova. -----

13 - Todos os participantes deverão adotar comportamentos desportivos corretos. -----

14 – A organização declina toda e qualquer responsabilidade por infrações às regras de trânsito que eventualmente se venham a verificar no decorrer do percurso. -----

15 – 1. A prova será dividida em duas classes (Masculinos e Femininos) e cada uma delas com 5 escalões: -----

Sub-23 – até 22 anos -----

Élites – 23-29 anos -----

Veteranos A – 30-39 anos -----

Veteranos B – 40-49 anos -----

Veteranos C - + de 50 anos -----

15 – 2. Os percursos serão feitos em circuito, com partida e chegada no mesmo local. Os primeiros 25km de cada percurso serão feitos por todos os atletas, separando-se nessa distância quem opte pela Meia Maratona ou Maratona -----

15 – 3. Os percursos estarão divididos em: -----

a) 35Km para a Meia-Maratona e 65KM para a Maratona, podendo cada participante optar, na ficha de inscrição, pela distância pretendida; -----

b) O controlo será feito por elementos da organização -----

c) A cronometragem será feita por uma firma credenciada em eventos desportivos. ---

16 – A organização reserva-se o direito de alterar o presente regulamento ou, inclusive, anular a atividade se a isso se vir obrigada por motivo de força maior, dando conhecimento da decisão proferida a todos os participantes. -----

17 – A concentração para a prova será feita 1 hora e 30 minutos antes do horário definido para o seu início e em local a designar pela organização. O Secretariado funcionará a partir das 8H00 na receção das Piscinas Municipais de Penacova. Para efeitos de classificação e marcação de almoços só serão consideradas as inscrições feitas até às 24h00 do dia 4 de Fevereiro. -----

18 – 1. Ao inscrever-se na prova, será atribuído ao concorrente um número de identificação individual e ser-lhe-á fornecida uma placa de identificação com o número respetivo (para o seu escalão). -----

18 – 2. Os concorrentes obrigam-se a afixar na sua bicicleta a placa de identificação, nos locais e moldes indicados. A placa da bicicleta com o número de identificação deverá ficar sempre visível no decorrer da prova-----

18 – 3. Os concorrentes serão obrigados a mostrar a placa de identificação a todos os controladores da organização do evento que o exijam, sob pena de desclassificação ou exclusão da prova. -----

19 – Os concorrentes que se preparam para ultrapassar outro concorrente deverão dar indicação vocal da sua passagem, dizendo o lado por onde irão passar (direita, esquerda). O concorrente que ultrapassa deverá ter os cuidados necessários para não provocar acidentes. -----

20 – Todo o participante que opte, na Ficha de Inscrição, pela Maratona e que, na zona do percurso onde há a separação entre as duas distâncias, opte pelo percurso da meia maratona, não contará para efeitos de classificação final. O mesmo se aplicará aos inscritos na meia maratona que optem depois por fazer o percurso da maratona. -----

21 – Todos os concorrentes, ao entregarem a sua Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, aderem, sem restrições, ao presente Regulamento.-----

22 – Os casos não previstos neste Regulamento, assim como todas as eventuais dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisadas e decididas pela Organização, que terá a seguinte constituição: Miguel Cruz (Fúria Laranja BTT de Monte Redondo), Bruno Amaral (Crazy Team BTT de Agrêlo) e Renato Rodrigues (Câmara Municipal de Penacova). -----

23 – Consideram-se conformes ao estipulado no presente Regulamento, todos os atos praticados pela Organização do evento, desde 2 de janeiro de 2013. -----

---Depois de analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta constante da informação/parecer n.º 1 / Desporto, bem como o Regulamento "Maratona Penacova BTT - Rota da Lampreia." -----

## **17 - FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM.**

---De acordo com o despacho do Senhor Presidente da Câmara, propõe-se que a taxa vigorar para o ano de 2013 seja de 0%. -----

---Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, que a Taxa Municipal de Direito de Passagem a vigorar para o ano de 2013, seja de 0%.-----

--- Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

**18 - ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À RECLAMAÇÃO QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PELO ADJUDICATÁRIO NO ÂMBITO DA EMPREITADA "A./C.E. - REQUALIFICAÇÃO DO BLOCO NASCENTE DA ANTIGA ESCOLA MARIA MÁXIMA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS".**

**Informação**

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, vimos por este meio no seguimento da mensagem que se anexa (ver anexo **Anexo I**), submetida pelo concorrente Jobipiso – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., remeter a V.<sup>as</sup> Ex.<sup>as</sup> análise e conclusões do Júri do Procedimento: -----

*i.) - Apresentados os documentos de habilitação, foi dado cumprimento ao art.º 85 do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, tendo-se notificado em simultâneo os concorrentes e disponibilizado os documentos de habilitação na plataforma eletrónica; -----*

*ii.) - O concorrente Jobipiso – Construção Civil e Obras Públicas, Lda. apresentou a reclamação supra referida. A fundamentação assenta sobre dois aspetos: - o facto de o adjudicatário DABEIRA - Sociedade de Construções, Lda. não ter apresentado a Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes, ou declaração de não aplicabilidade, e, no facto de terem sido apresentados somente os currículos de dois técnicos a afetar à empreitada. Concluindo a reclamação a propor a exclusão da proposta do concorrente DABEIRA - Sociedade de Construções, Lda.; -----*

*iii.) - Analisado o conteúdo da reclamação, o Júri do procedimento verificou que a alínea d), do ponto 16.1 do Programa de Concurso, “Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes, nos termos do Anexo X do presente Programa de Concurso, ou declaração de não aplicabilidade, consoante o caso;” refere-se a um dos documentos de habilitação a apresentar pelo Adjudicatário. Analisada a alínea d) e os documentos apresentados é facto que o adjudicatário não entregou a declaração, sendo também facto que a redação dada à alínea d) contem um erro, referindo um Anexo X do programa de concurso que por lapso não existe. -----*

*No que se refere á falta do currículo de um dos técnicos a afetar á obra, analisados os documentos apresentados pelo adjudicatário, a alínea f) do ponto 16.1 do Programa de Concurso e o n.º 2 da cláusula 41.ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais, o Júri do procedimento entende que o adjudicatário suprimiu a entrega dos documentos de habilitação a que se refere a alínea f) do ponto 16.1. Não é exigida qualquer qualificação adicional aos restantes técnicos a afetar à obra, para além daquela que resulta da obtenção do grau académico e reconhecimento da ordem, associação profissional ou entidade reguladora da profissão a que pertence. -----*

*Face ao exposto, dado que o erro de redação não é imputável ao adjudicatário e a falta na apresentação do documento pode decorrer desse erro de redação, conforme n.º 3 do art.º 86 do CCP, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar conceda um prazo adicional de **dois (2) dias** para a apresentação do documento em falta, levando em consideração o Anexo IV do programa de concurso, em substituição do Anexo X. -----  
A não apresentação do referido documento implicará a caducidade da adjudicação. -----*

*Após deliberação deverá ser dado conhecimento da mesma ao adjudicatário e concorrentes. -----*

--- Depois de analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada na informação dos Serviços Técnicos.-----

**19 - APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO RELATIVO À EMPREITADA "A./C.E. - REQUALIFICAÇÃO DO BLOCO NASCENTE DA ANTIGA ESCOLA MARIA MÁXIMA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS".**

--- Presente a minuta do contrato da empreitada "A./C.E. - Requalificação do Bloco Nascente da antiga Escola Maria Máxima para instalação de serviços", cuja cópia fica anexa á presente ata. -----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida minuta. -----

**--- Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----**

--- Enalteceu a coragem do Senhor Presidente ao fazer a proposta para o lançamento desta obra a concurso, bem como de todo o Executivo que a aprovou, mesmo sem fundos disponíveis, no sentido de podermos continuar a contar com um serviço público como o Tribunal. De referir que o ato de adjudicação desta obra já foi efetuado com fundos disponíveis.-----

**20 - ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA "R.U.C.H.P. / E.P. - REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS / PRAÇA DO MUNICÍPIO" - TRABALHOS A MAIS.**

**Informação**

**1. INTRODUÇÃO -----**

*No âmbito da Prestação de Serviços de Assessoria e Fiscalização da Empreitada "Requalificação Urbana dos Espaços Públicos/Praça do Município – PENACOVA", a cargo desta empresa, vimos apresentar a V.Ex<sup>a</sup> informação referente ao seguinte assunto: -----*

- ***Apresentação dos valores dos trabalhos previstos vs executados na Empreitada-----***

**2. ENQUADRAMENTO E ANÁLISE**

No âmbito da empreitada supra mencionada, e no seguimento das informações trocadas anteriormente, não obstante da empreitada ter sido afeta pelo dono da obra aos fins a que se destina, estando ainda em falta a conclusão de algumas tarefas, concluímos os trabalhos de verificação e apuramento das quantidades de trabalhos da empreitada, sendo possível agora efetuar uma aferição global dos trabalhos executados e necessários à conclusão da empreitada, pelo que cumpre-nos informar em que medida as quantidades previstas no mapa de quantidades correspondem às efetivamente executadas, apresentados em síntese no mapa do Anexo I, da presente informação. -----

A descrição dos trabalhos “a menos”, ou seja, trabalhos não realizados consta no mapa inserido no Anexo II, da presente informação e em síntese, totalizam o valor de 18.825,91€, o que corresponde a 2,69% do valor inicialmente adjudicado (700.000,00€) e resultaram por um lado de quantidades por excesso, da realidade da obra a executar e, por outro, a trabalhos não realizados por iniciativa do dono de obra. -----

Em relação aos trabalhos “a mais” da mesma espécie dos contratuais consta no mapa inserido no Anexo III, da presente informação e em síntese, totalizam o valor de 3.090,67€. e resultaram por um lado de quantidades por defeito, da realidade da obra a executar e, por outro, a trabalhos ordenados por iniciativa do dono de obra e que não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sendo necessários à conclusão da obra -----

Há ainda a referir, que com o desenvolvimento dos trabalhos verificou-se ser necessário a realização de trabalhos não previstos no contrato inicial, tal como constante nos demais elementos apensos ao processo da empreitada, nomeadamente derivado ao aparecimento de vestígios osteológicos, sobre a qual consideramos existirem condições para os qualificar como “Trabalhos a Mais”, nos termos e no cumprimento do artº 370 do Código dos Contratos Públicos, ou seja, são trabalhos cuja espécie ou quantidade não estava prevista no contrato e que se tornaram necessários à execução da mesma obra na sequência de uma circunstância imprevista e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra. -----

Na sequência do aparecimento de vestígios osteológicos, foi necessário efetuar por um lado a realização de trabalhos complementares de acompanhamento e escavação antropológicas, por outro a uma reformulação do projeto de modo a compatibilizar a localização das Sepultura com as infraestruturas e elementos a implantar, nomeadamente a alteração de ligações elétricas, proteção de infraestruturas, alteração da configuração dos degraus de acesso aos diversos níveis urbanos, introdução de muro de suporte e confinamento dos degraus junto a igreja matriz, enquadrando-se no disposto no artigo 370º do D.L. 18/2008, cuja sua deteção não era exigível em fase de formação de contrato e se tornou na presente fase necessário para a conclusão da obra. -----

A descrição dos trabalhos “a mais” de espécie diferente dos contratuais consta no mapa inserido no Anexo IV, da presente informação e em síntese, totalizam o valor de 15.735,24€, o que corresponde a 2,25% do valor inicialmente adjudicado (700.000,00€), cujos preços resultam de acordo prévio com o dono de obra, tendo-se considerado conforme valores de mercado. -----

De acordo com o exposto anteriormente a modificação objetiva do contrato com o enquadramento nos artigos 61º, 370º, 376º e 378º do CCP não implica acréscimo de despesa, pelo que salvo melhor opinião e à luz da interpretação divergente do CCP, nomeadamente o descrito na alínea c) do nº 2 do artigo do CCP, “O preço atribuído aos trabalhos a mais, somado ao preço de anteriores trabalhos a mais e deduzido do preço

de quaisquer trabalhos a menos, não exceder 5 % do preço contratual”, poderá considerar-se deduzir o valor dos trabalhos adicionais aos trabalhos não executados, resultando desse modo na anulação dos trabalhos adicionais, refletindo-se de forma objetiva em que os encargos a suportar pelo dono de obra é nulo. -----

A despesa adicional que resulta dos trabalhos “a mais” será absorvida pelos trabalhos “a menos” com as seguintes parcelas -----

1 - TOTAL TRABALHOS NÃO REALIZADOS	- 18.825,91 € + IVA-----
1.1 - Trabalhos a Mais, da mesma Espécie dos Contratuais	3.090,67 € + IVA-----
1.2 - Trabalhos a Mais, de Espécie Diferente dos Contratuais	15.735,24 € + IVA---
2 - TOTAL TRABALHOS ADICIONAIS REALIZADOS	+ 18.825,91 € + IVA-----
3 - TOTAL DESPESA RESULTANTE (1+2)	0,00 € + IVA-----

Convictos de que a referida compensação financeira não implica acréscimo de despesa, que, por tal facto, daqui não resultará o cabimento de qualquer verba, apenas realçamos de que desconhecemos o enquadramento que as entidades financiadoras dão a esta matéria. -----

---Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e aprovar os Trabalhos a Mais, no valor de 18.825,91 € + IVA € (dezoito mil oitocentos e vinte cinco euros e noventa e um cêntimos) deduzindo este montante ao preço dos Trabalhos a Menos, resultando desse modo a anulação dos trabalhos a mais (0 % do preço contratual).-----

## 21 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES

### 21.1 - ANÁLISE DOS SEGUINTE PROCESSOS:

#### ARQUITETURA

---O Senhor Vice-Presidente informou que Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 05/11/2009, os seguintes processos de obras (PO):-----

--- **PO n.º 01-95/2012**, de Manuel Simões, residente em Carvalho, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de muro de suporte em Carvalho. -----

---Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

--- **PO n.º 01-84/2012**, de Elisio Martins Oliveira Gonçalves, residente em Miro, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para ampliação de moradia em Miro. -----

---Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

---**PO n.º 01-16/2012**, de Carla Sofia Cunha Assunção, residente em Travanca do Mondego, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para legalização de construção de barracão em Travanca do Mondego. -----

---Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

---**PO n.º 01-45/2012**, de Carlos José Oliveira Ferreira, residente em Cunhedo, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para legalização de alteração a moradia em Cunhedo.-----

---Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

## LICENCIAMENTO

---O Senhor Vice-Presidente informou que Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 05/11/2009, os seguintes processos de obras (PO): -----

---**PO n.º 01-90/2011** de António Nogueira da Cruz, residente em Cheira, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de obras de alteração em Cheira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 4 meses. -----

---Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 4 meses para a execução da obra.-----

---Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

---**PO n.º 01-95/2012** de Manuel Simões, residente em Carvalho, solicitando aprovação do licenciamento para construção de muro de suporte em Carvalho, tendo requerido para a realização dos trabalhos 2 meses. -----

---Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 2 meses para a execução da obra.-----

---Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-84/2012** de Elísio Martins Oliveira Gonçalves, residente em Miro, solicitando aprovação do licenciamento para ampliação de habitação em Miro, tendo requerido para a realização dos trabalhos 1 mês. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 mês para a execução da obra. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-67/2012** de João Maria Bernardo A. André, residente em Paradela da Cortiça, solicitando aprovação do licenciamento para alteração de moradia em Paradela da Cortiça, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

## DIVERSOS

--- **PO n.º 07-25/2009** de Paulo Jorge Fonseca Simões, residente em Rebordosa. Reposição da legalidade urbanística – Procedimento de demolição. -----

--- De acordo com o parecer jurídico que acompanha a informação técnica a seguir transcrita, o Executivo deliberou, por unanimidade, optar pela não demolição do muro ilegal, com fundamento na proteção do direito à habitação, consagrado no artigo 65º da Constituição da República Portuguesa, o que se consubstancia, na opinião da Consultora Jurídica, um interesse público suficientemente forte que aponta para a não demolição de obras ilegais. -----

### INFORMAÇÃO

*Relativamente ao assunto referido em epígrafe e de acordo com o despacho exarado por V.Exª datado de 2011/12/26 no parecer emitido pela Srª Drª Arménia Coimbra, sou a informar o seguinte: -----*

*O parecer jurídico emitido em 20/12/2011, apresenta as seguintes conclusões: -----*

- 1- O muro de suporte construído pelo Sr Paulo Simões tem uma altura de 5m, não podendo por isso ser considerado como uma obra de escassa relevância urbanística e como tal deveria ter sido previamente objeto de um processo de licenciamento municipal. -----*
- 2- Não obstante a inércia do particular em repor a legalidade urbanística, a situação em apreço poderá ser enquadrada no leque de situações em que se admite a dispensa de impulso processual do particular. -----*
- 3- A CMP entende que a estabilidade da moradia do particular e a segurança das pessoas que nela habitam poderão ser postas em causa com a demolição do muro de suporte de terras. -----*

4- *Afigura-se-nos, assim razoável, que a CMP possa optar pela não demolição do muro ilegal, com fundamento na proteção do direito à habitação, consagrado no artigo 65º da Constituição da República Portuguesa, o que se consubstancia, a nosso ver, um interessa público suficientemente forte que aponta para a não demolição de obras ilegais.*-----

5- **Conclusão:** *Face ao exposto, e tendo por base o parecer jurídico emitido a Câmara Municipal deverá tomar uma decisão quanto à demolição da construção ilegal, podendo optar pela não demolição do muro ilegal, com fundamento na proteção do direito à habitação, consagrado no artigo 65º da Constituição da República Portuguesa, o que se consubstancia, na opinião da Consultora Jurídica, um interessa público suficientemente forte que aponta para a não demolição de obras ilegais.*-----

--- **PO n.º 07-113/2012** de Optimus Comunicação S.A., solicitando o valor da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2013.-----

--- De acordo com a proposta aprovada no ponto 17, a taxa a vigorar para o ano de 2013 será de 0%, no entanto este assunto deverá ainda ser aprovado pela Assembleia Municipal. -----

## ISENÇÕES

--- **PO n.º 01-122/2008** de Sociedade Exploração Fonte das Corgas Buçaco, S.A., solicitando isenção de taxas relativa à prorrogação da licença de construção -----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento das respetivas taxas. -----

**Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecida a urgência de deliberação imediata sobre o assunto, incluir na ordem de trabalhos os seguintes pontos:**-----

**1 – Proposta de reavaliação de escalões referente a alunos do Ensino Pré-Escolar e 1.º CEB.**-----

### Parecer

*Deram entrada no serviço de ação social 4 pedidos de reavaliação de escalão referente a crianças/alunos que frequentam o Ensino Pré-Escolar e o 1º CEB no concelho de Penacova, em que o agregado familiar se encontra numa situação de económica precária face ao desemprego de um ou ambos os progenitores e, por ser uma situação recente, não se encontra contemplados pelo escalão do abono de família atualizado.* -----

Os pedidos foram objeto de estudo socioeconómico pelo serviço de ação social e, conforme o definido na alínea c) do n.º 3 do artigo 6º do [Regulamento do Funcionamento da Componente de Apoio à Família da Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Penacova](#), assim como no n.º 3 do artigo 5º do Regulamento Interno - Auxílios Económicos no âmbito do 1º Ciclo do Ensino Básico, vimos propor o seguinte:

N.º de requerimento ASE	Estabelecimento de ensino	Escalão/proposta
Req.237	EB1 Aveleira	1º Escalão (Com efeito a partir de Dezembro de 2012).
Req. 71	Jardim de Infância de Figueira de Lorvão	1º Escalão (Com efeito a partir de Novembro de 2012)
Req. 540	EB1 de Penacova	1º Escalão (Com efeito a partir de Dezembro de 2012).
Req. 418	Jardim de Infância de São Pedro de Alva	2º Escalão (Com efeito a partir de Dezembro de 2012).

Nos termos do n.º 4, 5, 6 e 7, do artigo 8º do despacho n.º 11886-A/2012, o parecer de reavaliação do escalão de rendimento para efeitos de atribuição de escalão do abono de família, serão comunicadas às entidades competentes, nomeadamente o Instituto da Segurança Social, no sentido de prevenir ou corrigir situações de usufruto indevido do direito aos benefícios previstos e promover administrativamente a atribuição das condições que conferem direito aos benefícios previstos na lei. -----

---Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

## **2 – Adjudicação do Concurso Público n.º 01/2012 – SGFP – Fornecimento de Combustível “Gasóleo Normal”, a granel, para a frota automóvel do Município de Penacova.**-----

### **Relatório**

#### **1- Introdução**-----

Aos 14 dias do mês de janeiro de 2013, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Júri do Procedimento referido em epígrafe, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Penacova, sito no Largo Alberto Leitão N.º5, constituído pelos seguintes elementos:-----

- José Figueiredo, Chefe de Divisão da DASU que presidiu;-----
- Anabela Marques, Técnica Superior;-----
- Patrícia Teixeira, Técnica Superior.-----

A fim de proceder à elaboração do Relatório Final, nos termos previstos no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos.-----

#### **2- Caracterização do Processo**-----

**2.1.-** O presente concurso tem por objeto aquisição de gasóleo a granel para a frota automóvel do Município.-----

2.2- O preço máximo que o Município de Penacova se dispõe a pagar pela aquisição dos bens móveis objeto do contrato é de **€ 199.260,00€ (cento e noventa e nove mil duzentos e sessenta euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.---

### 3- Propostas Apresentadas-----

O prazo de entrega das propostas expirou no dia 20 de dezembro de 2012, às 16 horas, tendo os seguintes concorrentes apresentado proposta (por ordem de registo na plataforma VortalGov):-----

- **Creixoauto – Combustíveis e Lubrificantes, S.A.** - no dia 16 de dezembro, pelas 18:56:16, pelo montante **174.158,10€**;-----
- **Gaspe Combustíveis, Lda** - no dia 18 de dezembro, pelas 11:27:46, pelo montante **181.116,00€**;-----
- **Depetro – Combustíveis, S.A.** – no dia 19 de dezembro, pelas 17:28:07, pelo montante **184.916,52€**.-----

### 4- Proposta de Decisão do Relatório Preliminar-----

- a. As propostas foram sujeitas a uma verificação dos documentos apresentados, com a sua ordenação para efeitos de adjudicação, de acordo com o critério fixado no programa de concurso – que é o do mais baixo preço.-----
- b. Resultou então assim a seguinte ordenação das propostas:-----

1º **Creixoauto – Combustíveis e Lubrificantes, S.A.**-----**174.158,10€**;-----  
2º **Gaspe Combustíveis, Lda**-----**181.116,00€**;-----  
3º **Depetro – Combustíveis, S.A.**-----**184.916,52€**.-----

Foi proposta adjudicação da aquisição de bens móveis à concorrente **Creixoauto – Combustíveis e Lubrificantes, S.A** pelo montante de **€174.158,10€ (cento e setenta e quatro mil cento e cinquenta e oito euros e dez cêntimos)**, a qual deve ser acrescentado o IVA, nos termos da sua proposta.-----

### 5- Audiência Prévia-----

Decorrido o prazo concedido aos concorrentes para se pronunciarem sobre a proposta de decisão formulada pelo júri do concurso, em cumprimento do disposto nos artigos 147.º e 123.º do CCP, verifica-se que nenhum mostrou interesse em fazê-lo.-----

### 6- Proposta de Decisão Final-----

- a. Assim, na ausência de qualquer reclamação em sede de audiência prévia, o Júri propõe, por unanimidade, reiterar o conteúdo do Relatório Preliminar. Nestes termos deverá o presente Relatório ser enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, para decisão final sobre as propostas apresentadas por este Júri, nomeadamente a indicação de adjudicar a aquisição de bens móveis de **“Fornecimento de Combustível “Gasóleo normal”, a Granel para a frota automóvel do Município de Penacova”**, ao concorrente **Creixoauto – Combustíveis e Lubrificantes, S.A.** pelo valor de **€174.158,10€ (cento e setenta e quatro mil cento e cinquenta e oito euros e dez cêntimos)**, a qual deve ser acrescentado o IVA, nos termos da sua proposta e nas demais condições constantes do processo de concurso.-----

---Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta elaborada pelo Júri do Concurso e adjudicar o Fornecimento de Combustível

“Gasóleo normal”, a Granel para a frota automóvel do Município de Penacova ao concorrente Creixoauto – Combustíveis e Lubrificantes, S.A. pelo valor de €174.158,10€ (cento e setenta e quatro mil cento e cinquenta e oito euros e dez cêntimos), a qual deve ser acrescentado o IVA. -----

### **3 – Aprovação da Minuta do Contrato de “Fornecimento de Combustível Normal a Granel”.**-----

--- Presente a Minuta do Contrato de “Fornecimento de Combustível Normal a Granel”, cuja cópia fica anexa à presente ata. -----

--- Depois de analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida minuta.-----

### **4 - Proposta de Alteração do Regulamento Fundos de Maneio.**-----

*Face Lei Nº 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e, o Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho veio por sua vez estabelecer, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, os procedimentos necessários à aplicação da mesma e à operacionalização da prestação de informação, os procedimentos relativos a assunção de compromissos de Fundos de Maneio sofreram algumas alterações.*-----

*Segundo o artigo 10.º do referido decreto-lei, os “pagamentos efetuados pelo fundo de maneio são objeto de compromisso integral aquando da constituição e reconstituição, a qual deve ter carácter mensal e registo da despesa em rúbrica de classificação económica adequada”.*-----

*Assim, tendo em conta as necessidades dos diversos serviços e, atendendo nova estrutura orgânica do Município de Penacova, proponho a constituição dos seguintes fundos de maneio, com a seguinte distribuição de verbas:*-----

- **Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial – no valor mensal de 300,00€**-----
  - 0102/02010202 – Gasóleo – 60,00€-----
  - 0102/020210 – Transportes – 25,00€-----
  - 0102/020225 – Outros Serviços – 50,00€-----
  - 02/020108 – Material Escritório – 25,00€-----
  - 02/020111 – Material de Consumo Clínico – 10,00€-----
  - 02/020121 – Outros Bens – 15,00€-----
  - 02/020209 – Comunicações – 25,00€-----
  - 02/020225 – Outros Serviços – 90,00€-----
  
- **Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos - no valor mensal de 300,00€**-----
  - 03/02010202 – Gasóleo – 70,00€-----
  - 03/020112 – Material de Transporte Peças – 80,00€-----
  - 03/020121 – Outros bens – 20,00€-----

- 03/020210 – Transportes – 15,00€-----
- 03/020225 – Outros Serviços – 115,00€-----
- **Serviços de Turismo, Cultura, Biblioteca e Museus – no valor mensal de 150,00€**
- 04/020121 – Outros Bens – 100,00€-----
- 04/020210 – Transportes – 50,00€-----
- **Divisão de Ação Social e Educação – no valor mensal de 150,00€-----**
- 05/02010202 – Gasóleo – 50,00€-----
- 05/020108 – Material Escritório – 20,00€-----
- 05/020111 – Material de Consumo Clínico – 20,00€-----
- 05/020121 – Outros Bens – 20,00€-----
- 05/020210 – Transportes – 20,00€-----
- 05/020225 – Outros Serviços – 20,00€-----
- **Serviços de Ação Social – Situações de Emergência Social – no valor mensal de 100,00€-----**
- 05/06020305 – Outras Despesas Correntes – 100,00€-----
- **Serviços de Desporto e Juventude – no valor mensal de 150,00€-----**
- 06/020121 – Outros Bens – 75,00€-----
- 06/020225 – Outros Serviços – 75,00€-----

Assim, houve necessidade de fazer um novo Regulamento Fundos de Maneio o Município de Penacova, para que o anterior, seja ajustado à nova estrutura organizativa do município: -----

- Técnico Superior dos Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial, Anabela Marques, relativamente às orgânicas 0102 – Câmara Municipal e 02 – Administração Geral;-----
- Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, José Figueiredo, relativamente às orgânicas 03 – Ambiente Urbanismo e Serviços Obras;-----
- Chefe de Divisão de Ação Social e Educação, Zulmira Antunes, relativamente às orgânicas 05 – Educação e Ação Social;-----
- Técnica Superior Serviços de Ação Social, Cláudia Silva, relativamente à orgânica 05- situações de emergência social;-----
- Secretário do Gabinete Apoio à Vereação, Bruno Fonseca, relativamente às orgânicas 06 – Desporto e Juventude.-----

### **Regulamento Interno de Fundos de Maneio**

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei N.º 162/99, de 14 de setembro e pelos Decretos-Lei n.º 315/2000, e 2 de dezembro, e nº 84-A/2002, de 5 de abril, para efeitos de controlo de fundos de maneio, o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição, responsáveis, reconstituição mensal e reposição, natureza da despesa a pagar pelo fundo e o seu limite máximo, o que a seguir se apresenta. -----

#### **Artigo 1º - Constituição e responsáveis**

- 1- Anualmente, no início de cada ano, mediante despacho do Presidente da Câmara, no uso da competência delegada pelo Executivo, serão constituídos os fundos de manejo julgados necessários e convenientes ao bom funcionamento do município.
- 2- Cada fundo de manejo é constituído por conta de determinada dotação tendo em vista ocorrer a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, as quais têm de onerar, consoante a sua natureza, as correspondentes rubricas orçamentais de classificação económica e patrimonial.-----
- 3- O limite máximo mensal de cada fundo de manejo é o correspondente ao valor da sua constituição.-----
- 4- Serão constituídos fundos de manejo para os serviços e nos valores constantes do Anexo 1 ao presente regulamento.-----
- 5- O Presidente, no uso da competência delegada pelo Executivo, pode constituir outros fundos de manejo por despacho fundamento.-----
- 6- Os responsáveis pelos fundos e manejo, são os indicados no Anexo 1 ao presente regulamento.-----

### **Artigo 2º - Âmbito e Requisitos a Observar**

- 1- As despesas realizadas através dos fundos de manejo deverão onerar, segundo a sua natureza, as correspondentes rubricas orçamentais de classificação económica e ser devidamente justificadas.-----
- 2- Os documentos de despesa realizada (faturas-recibo ou documentos) através dos fundos de manejo deverão ser emitidos em nome do Município de Penacova e conter todos os elementos obrigatórios constantes do artigo 36.º do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, designadamente:-----
  - a) Data e numeração sequencial;-----
  - b) Nome, firma ou denominação social;-----
  - c) Sede ou domicílio do fornecedor de bens ou prestador de serviços e da Câmara Municipal de Penacova e respetivos números de identificação fiscal;
  - d) Quantidade e denominação usual dos bens transmitidos ou dos serviços prestados;-----
  - e) Preço líquido de impostos e outros elementos incluídos no valor tributável;-----
  - f) Taxas aplicáveis e o montante do imposto devido;-----
  - g) Motivo justificativo da não aplicação do imposto, se for caso disso;-----
  - h) Conter a expressão "Processado por Computador" se aplicável.-----
- 3- Compete aos Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial a verificação dos elementos constantes no ponto 2.-----
- 4- As aquisições de bens de consumo administrativo ou de secretaria deverão ser objeto de requisição ao armazém, sendo consequentemente vedada a sua aquisição através do Fundo de Maneio, salvo quando os mesmos não existam em stock, devendo para isso os serviços efetuarem, semanalmente requisição interna ao economato.-----

### **Artigo 3.º Responsabilidade**

- 1- Os responsáveis pelos fundos de manejo deverão proceder à sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas efetuadas até ao quinto dia útil do mês seguinte aquele em que foram efetuadas, devendo controlar, antes de realizar a despesa, o seu correto enquadramento nas naturezas económicas disponíveis.-----
- 2- Os processos de reconstituição mensal dos fundos de manejo dos serviços deverão ser sancionados pelo Presidente, pelo Vereador ou dirigente com competências delegadas ou subdelegadas para autorizar despesas, mediante a

entrega dos documentos justificativos das despesas, que deverão ser descritos em relação elaborada para o efeito (anexo 2 ao presente regulamento), a qual deve ser entregue conjuntamente com os documentos nos Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial.-----

- 3- Os Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial deverão reconstituir os documentos pagos até ao final do mês seguinte àquele a que respeitam.-----

#### **Artigo 4º Incumprimento**

Em caso de incumprimento por parte dos responsáveis das regras definidas neste regulamento, pode o órgão executivo determinar a aplicação de sanções.-----

#### **Artigo 5º Disposições Complementares**

- 1- As despesas pagas através dos fundos de maneiio devem seguir as regras do ajuste direto.-----
- 2- As alterações ao presente regulamento serão aprovadas pelo Presidente da Câmara no uso da competência delegada pelo Executivo.-----

#### **Artigo 6º Entrada em vigor**

- 1- O presente Regulamento Interno de Fundos de Maneio entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2013.-----

### **Anexo I**

- **Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial – Anabela Marques no valor mensal de 300,00€**-----
- 0102/02010202 – Gasóleo – 60,00€-----
  - 0102/020210 – Transportes – 25,00€-----
  - 0102/020225 – Outros Serviços – 50,00€-----
  - 02/020108 – Material Escritório – 25,00€-----
  - 02/020111 – Material de Consumo Clínico – 10,00€-----
  - 02/020121 – Outros Bens – 15,00€-----
  - 02/020209 – Comunicações – 25,00€-----
  - 02/020225 – Outros Serviços – 90,00€-----
- **Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos – José Figueiredo no valor mensal de 300,00€**-----
- 03/02010202 – Gasóleo – 70,00€-----
  - 03/020112 – Material de Transporte Peças – 80,00€-----
  - 03/020121 – Outros bens – 20,00€-----
  - 03/020210 – Transportes – 15,00€-----
  - 03/020225 – Outros Serviços – 115,00€-----
- **Serviços de Turismo, Cultura, Biblioteca e Museus – Paula Silva no valor mensal de 150,00€**-----
- 04/020121 – Outros Bens – 100,00€-----
  - 04/020210 – Transportes – 50,00€-----
- **Divisão de Ação Social e Educação – Zulmira Antunes no valor mensal de 150,00€**-----

- 05/02010202 – Gasóleo – 50,00€-----
  - 05/020108 – Material Escritório – 20,00€-----
  - 05/020111 – Material de Consumo Clínico – 20,00€-----
  - 05/020121 – Outros Bens – 20,00€-----
  - 05/020210 – Transportes – 20,00€-----
  - 05/020225 – Outros Serviços – 20,00€-----
- **Serviços de Ação Social – Situações de Emergência Social – Cláudia Silvano valor mensal de 100,00€-----**
- 05/06020305 – Outras Despesas Correntes – 100,00€-----
- **Serviços de Desporto e Juventude – Bruno Fonseca no valor mensal de 150,00€-----**
- 06/020121 – Outros Bens – 75,00€-----
  - 06/020225 – Outros Serviços – 75,00€-----

**Anexo 2**

Autorizado a)

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Município de Penacova**  
(Identificação do Serviços)  
**FUNDO DE MANEIO b)**

Data de deliberação de constituição:

Titular do Fundo de Maneio:

Mês/Ano: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Classificação orçamental c):

<b>Documento</b>				
<b>Tipo</b>	<b>Número</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Data</b>	<b>Valor</b>

Penacova, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

O Responsável pelo Fundo de Maneio d)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

F. Maneio Const. (1):	_____
Despesas Mês (2):	_____
Doc. Devolvido (3):	_____
Saldo Final (4)= (1-2-3):	_____
Reposição Mês (5): _____:	_____
Saldo mês seguinte (6) = (4)+(5)	_____

Conferido (Serviços Gestão Financeira e Patrimonial) O funcionário _____
---

- a) De acordo com o nº 2 do artigo 3.º do Regulamento Interno de Fundos de Maneio
- b) Observar o disposto no artigo 2.º do Regulamento Interno de Fundos de Maneio
- c) A preencher individualmente por classificação orçamental

De acordo com o nº 6 do artigo 1.º do Regulamento Interno de Fundos de Maneio

---O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Regulamento de Fundos de Maneio, devendo aplicar-se desde o início do ano económico de 2013. -----

## **5 – Auto de Medição n.º 2 da obra “Pavimentações da Freguesia de Carvalho – Carvalho / Rotunda do Seixo”.**-----

---Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 2 da obra em epígrafe, no valor de 12.457,83 Euros (doze mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e oitenta e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

---O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

## **6 – Transferências de Verbas**

### **--- Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva**-----

---Salientou que, estas participações às associações se inserem no âmbito do regulamento aprovado relativo a esta matéria e refere-se ao intercâmbio cultural, nomeadamente dos ranchos e grupos de cantares, com uma participação de 80%., até ao limite de 1.000€, no que respeita às deslocações no ano de 2012. Destacou ainda que existe uma participação prevista para deslocações no continente e outra para as ilhas e estrangeiro. -----

### **6.1 – Casa do Povo de S. Pedro de Alva, para apoio à realização do II Encontro de Bandas do Mondalva.**-----

---Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Casa do Povo de S. Pedro de Alva, em apoio à realização do II Encontro de Bandas do Mondalva.-----

### **6.2 – União Popular da Rebordosa, em apoio a deslocações do Grupo de Cavaquinhos.**-----

---Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 849,60 Euros (oitocentos e quarenta e nove euros e sessenta cêntimos), para a União Popular da Rebordosa, em apoio a deslocações do Grupo de Cavaquinhos (deslocações a Viana do Castelo, Pampilhosa da Serra e Santarém).-----

**6.3 – Casa do Povo de S. Pedro de Alva, em apoio a deslocações do Rancho Folclórico e Etnográfico.**-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.000,00 Euros (dois mil euros), para a Casa do Povo de S. Pedro de Alva, em apoio a deslocações do Rancho Folclórico e Etnográfico (deslocações ao Luxemburgo, Aldeia da Gavinha, São Paio de Oleiros, Miranda do Douro, Corroios, Lisboa e Sacavém).-----

**6.4 – Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego, em apoio a deslocações das Marchas Populares.**-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 752,00 Euros (setecentos e cinquenta e dois euros), para a Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego, em apoio a deslocações das Marchas Populares (deslocações a Taveiro, Lorvão, Penacova, Ribeira de Frades e Espite).-----

**6.5 – Rancho Típico de Miro, em apoio a deslocações do Rancho “Os Barqueiros do Mondego”.**-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para o Rancho Típico de Miro, em apoio a deslocações do Rancho “Os Barqueiros do Mondego” (deslocações a Chamusca do Ribatejo, Niza, Zebreiros, V.N. de Cerveira e Lisboa).-----

**6.6 – Rancho Folclórico de Penacova, em apoio a deslocações do Rancho.**-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 664,00 Euros (seiscentos e sessenta e quatro euros), para o Rancho Folclórico de Penacova, em apoio a deslocações (s/ local e Guimarães).-----

**6.7 – União Popular e Cultural de Chelo, em apoio a deslocações do Rancho “As Paliteiras de Chelo”.**-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para a União Popular e Cultural de Chelo, em apoio a deslocações do Rancho “As Paliteiras de Chelo” (deslocações a Santarém, Cantanhede, santa Maria da Feira, Albergaria-a-Velha e Sertã).-----

**6.8 – Casa do Povo de Penacova, em apoio a deslocações do Coral Divo Canto.**-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 740,00 Euros (setecentos e quarenta euros), para

a Casa do Povo de Penacova, em apoio a deslocações do Coral Divo Canto (deslocações a Espanha).-----

**6.9 – Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão, em apoio a deslocações do Grupo Etnográfico de Lorvão.**-----

---Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para a Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão, em apoio a deslocações do Grupo Etnográfico de Lorvão (deslocações a Trofa, Zebreiros, Gondomar, Ílhavo, Leça da Palmeira). -----

---Neste momento ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões. -----

**6.10 – Mocidade Futebol Clube, em apoio a deslocações do Rancho Folclórico “Os Unidos”.** -----

---Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, autorizar a transferência de verba, no montante de 600,00 Euros (seiscentos euros), para o Mocidade Futebol Clube, em apoio a deslocações do Rancho Folclórico “Os Unidos” (deslocações a Amadora e Tocha). -----

---Regressou de novo à reunião o Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões. -----

---Neste momento ausentou-se da reunião a Senhora Vereadora Ana Cristina Marques Silva Simões.-----

**6.11 – Filarmónica Boa Vontade Lorvanense em apoio a deslocações - Intercâmbio com a Banda Municipal de Câmara de Lobos “Recreio dos Lavradores”.**

---Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense em apoio a deslocações – Intercâmbio com a Banda Municipal de Câmara de Lobos.-----

**6.12 – Filarmónica Boa Vontade Lorvanense em apoio à realização do Intercâmbio com a Banda Municipal de Câmara de Lobos “Recreio dos Lavradores”.**-----

---Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense em apoio à realização do Intercâmbio com a Banda Municipal de Câmara de Lobos. -----

---Regressou de novo à reunião a Senhora Vereadora Ana Cristina Marques Silva Simões. -----

## **7 - Aprovação de Orçamentos da ADESA - Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor:**

### **7.1 - Orçamento n.º 210, relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes em estradas e caminhos - Freguesia de Carvalho. -----**

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento n.º 210, da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, no valor de 2.579,93€ (dois mil quinhentos e setenta e nove euros e noventa e três cêntimos), relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes em estradas e caminhos - Freguesias de Carvalho. -----

### **7.2 - Orçamento n.º 211, relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes em estradas e caminhos - Freguesia de Penacova. -----**

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento n.º 211, da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, no valor de 1.248,45€ (mil duzentos e quarenta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos), relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes em estradas e caminhos - Freguesias de Carvalho. -----

### **7.3 - Orçamento n.º 212, relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes em estradas e caminhos - Freguesia de Carvalho. -----**

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento n.º 212, da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, no valor de 565,80€ (quinhentos e sessenta e cinco euros e oitenta cêntimos), relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes em estradas e caminhos - Freguesias de Carvalho. -----

### **7.4 - Orçamento n.º 215, relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes em estradas e caminhos - Freguesia de Carvalho. -----**

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento n.º 215, da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, no valor de 1.445,25€ (mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e vinte cinco cêntimos), relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes em estradas e caminhos - Freguesias de Carvalho. -----

### **7.5 - Orçamento n.º 217, relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes em estradas e caminhos - Freguesias de Carvalho, Penacova e Oliveira do Mondego. -----**

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento n.º 217, da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, no valor de 5.618,03€ (cinco mil seiscientos e dezoito euros e três cêntimos), relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes em estradas e caminhos - Freguesias de Carvalho, Penacova e Oliveira do Mondego.-----

**7.6 - Orçamento n.º 218, relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes em estradas e caminhos – Freguesia de Lorvão.**-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento n.º 218, da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, no valor de 3.096,53€ (três mil noventa e seis euros e cinquenta e três cêntimos), relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes em estradas e caminhos – Freguesia de Lorvão.-----

**7.7 - Orçamento n.º 219, relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes em estradas e caminhos – Freguesia de S. Pedro de Alva.**-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento n.º 219, da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, no valor de 473,55€ (quatrocentos e setenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes em estradas e caminhos – Freguesia de S. Pedro de Alva.-----

**8 – Cessão de Posição Contratual da EDP Renováveis Portugal, S.A., à Sociedade EDPR PT – Promoção e Operação, S.A., ao abrigo do contrato de arrendamento celebrado em 8 de setembro de 2011 com o Município de Penacova, referente aos prédios sítos em Serra da Atalhada, destinados à construção de um ou mais parques eólicos.**-----

**Informação**

*Esta Câmara Municipal recebeu uma comunicação da EDP Renováveis Portugal, S.A., de que pretende ceder a sua posição contratual à sociedade EDPR PT – Promoção e Operação, S.A., ao abrigo do n.º 2 da cláusula sexta do contrato de arrendamento, celebrado em 8 de setembro de 2011 com o Município de Penacova e referente aos prédios sítos, um em “Serra da Atalhada”, na freguesia de Penacova, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n.º 6050/20040127 e descrito na matriz predial sob o artigo rústico n.º 14850, e outro em “Serra da Atalhada”, na freguesia de Friúmes, descrito na mesma Conservatória sob o n.º 2320/20090408 e inscrito na matriz predial sob o artigo rústico n.º 5670, destinados à construção de um ou mais parques eólicos.*-----

*O n.º 2 da cláusula sexta do supramencionado contrato autoriza, desde logo, a cessão da posição contratual à sociedade que a proponente venha a constituir, o que é o caso.*-----

*Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal ratifique a cessão da posição contratual em causa, observado que seja o disposto no artigo 318º do Código dos Contratos Públicos (apresentação dos documentos de habilitação relativos ao cessionário que tenha sido exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa e*

*preenchimento, por parte do potencial cessionário, dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira).* -----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a cessão da posição contratual em causa, observado que seja o disposto no artigo 318º do Código dos Contratos Públicos, nos termos constantes da informação. -----

--- Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos. -----

### **ENCERRAMENTO**

--- Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e trinta minutos. -----

--- Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

(Ernesto Fonseca Coelho)

A SECRETÁRIA

(Rosa Maria Martins Henriques)